



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO EM: 18.06.2018

POR: U.S.P.M. - 1.1406

PROJETO DE LEI

2716/18

SÚMULA:- Autoriza a Doação de Imóveis ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica.

APROVADO EM: 25.06.2018

POR: U.S.P.M. - 1.1406

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pela Quadra de Terras nº 05 (cinco), com área de 1.750,00 m2., situado no loteamento denominado Jardim Social, objeto da matrícula nº 25.712 – CRI Sarandi-Pr., e o imóvel constituído pela Data de terras nº 06 (seis), da Quadra nº 08 (oito), com área de 1.200,00 m2., situado no loteamento denominado Jardim Nova Independência 1ª Parte, objeto da matrícula nº 11.681 – CRI Sarandi-Pr., ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Parágrafo único – Os imóveis descritos no Caput deste artigo, destinam-se à construção, pela donatária, da sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º – As obras deverão ser iniciadas em até 18 (dezoito) meses, contados da data da lavratura do instrumento público de doação.

Art. 3º – Em contrapartida, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi fica obrigado a realizar obras de Drenagem Urbana no Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º – A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas no Art. 3º.

Art. 5º – As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

